

LEI n° 225/57, de 20 de Dezembro de 1957.

Anula dotações e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

8-04-4 – Publicação do Expediente	2.230,00
8-04-4 – Assinatura de jornais e revistas	2.650,00
8-04-4 – Conservação de moveis e utensílios	3.000,00
8-12-3 – Aquisição de placas para veículos	2.214,50
8-29-4 – Assistência a memores abandonados	12.000,00
8-29-4 – Assistência à maternidade e à infância	6.400,00
8-29-4 – Assistência à mendigos	12.000,00
8-33-0 – 42 professores, a Cr\$ 7.800,00	65.000,00
8-33-0 – Substituições regulamentares de professores	4.700,00
8-33-2 – Aquisição de móveis e utensílios	9.576,00
8-33-4 – Aquisição de móveis e utensílios	120.000,00
8-63-3 – Para o serviço de água e esgoto	1.489,00
8-81-4 – Pavimentação de ruas e praças	140.000,00
8-84-3 – Serviço de desobstrução de rios	15.000,00
8-87-4 – Para obras em próprios municipais	138.889,50
8-89-4 – Para obras no cemitério	79.039,00
8-92-4 – Restituição de impostos e taxas	4.548,00
8-93-1 – Adicionais a extranumerários por tempo de serviço	10.000,00
8-93-4 – Para manutenção do Tiro de Guerra n° 89	5.885,00
8-99-4 – Propaganda e publicidade	3.000,00
8-99-4 – Para comemorações cívicas	8.045,00
Total	645.866,00

Art. 2° - Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o artigo anterior e com o excesso de arrecadação do presente exercício, ficam abertos ao orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

8-81-1 – Operários do serviço de ruas, praças e jardins	152.000,00
8-82-1 – Operários do serviço de conservação de estradas e pontes	428.000,00
8-82-3 – Para o serviço de conservação de estradas e pontes	53.126,50
8-82-3 – Peças e acessórios	124.000,00
8-82-4 – Conservação de estradas e pontes	117.837,50
8-82-4 – Conservação de veículos	67.569,70
8-87-1 – Operários do serviço de próprios municipais	117.036,50
8-85-4 – Conservação de veículos e ferramentas	22.000,00
8-63-1 – Operários do serviço de água e esgoto	54.069,50
8-63-2 – Para o serviço de água	64.983,20

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Dezembro de 1957.

João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal